

LEI Nº 497/2008, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUÍ A FAZER DOAÇÕES DOS MÓVEIS USADOS EXISTENTES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a doar os imóveis usados existentes no prédio da Câmara Municipal de Icapuí tombado em livro próprio do Poder Legislativo Municipal em razão de suas substituições por móveis novos.

Art. 2º - Os móveis devem ser doados preferencialmente a entidades de classes sem fins lucrativos, devidamente regularizados e em dias com suas obrigações estatutárias ou a órgãos públicos existentes neste município de Icapuí que necessitam dos móveis para o funcionamento.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2008.

  
JOSÉ EDILSON DA SILVA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 497/2008, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ICAPUI A FAZER DOAÇÕES DOS MÓVEIS USADOS EXISTENTES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a doar os imóveis usados existentes no prédio da Câmara Municipal de Icapuí tombado em livro próprio do Poder Legislativo Municipal em razão de suas substituições por móveis novos.

Art. 2º - Os móveis devem ser doados preferencialmente a entidades de classes sem fins lucrativos, devidamente regularizados e em dias com suas obrigações estatutárias ou a órgãos públicos existentes neste município de Icapuí que necessitam dos móveis para o funcionamento.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 09 de abril de 2008.

  
JOSÉ EDILSON DA SILVA  
Prefeito Municipal